

LEI Nº 1570/2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e abrir crédito adicional especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com a finalidade de repassar recursos financeiros para suprir o valor correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO para a execução das ações relativas à aquisição de equipamentos rodoviários para serem revertidos ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, referente ao Contrato de Repasse nº 0317331-07/2009, celebrado com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com proposta cadastrada no SICONV – Sistema de Convênio do Governo Federal.

Parágrafo único. O valor do repasse ficará limitado a importância de R\$ 41.272,08 (quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Art. 2º. As demais especificações e obrigações são as constantes da minuta de convênio anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas com o objeto desta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 41.272,08 (quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200 0201 04.122.0004.2.023 4450.42.00.00	DEPTO MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO PREFEITO Aux.Cons.Inter Sud.Pinhais Pr Auxílios	01000	41.272,08
TOTAL			41.272,08

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados correrão a conta na anulação parcial da dotação a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0406 15.451.0014.1.011 3390.30.00.00-064	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE ENGENHARIA Proj Pavim e Melh Vias Públicas Material de Consumo	01000	41.272,08
TOTAL			41.272,08

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 27 dias do mês de maio de 2010.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal